

PROJETO DE LEI 016/2021

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 016/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, para equipar e melhorias nas escolas municipais. com recursos de Transferências do Salário Educação.

Art. 2º. O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, consignada no orçamento em vigor, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO - 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 02.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 0120 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 1.132 - Aquisição de móveis e equipamentos diversos para as escolas municipais

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 120 - Transferências Salário Educação

VALOR - R\$ 50.000,00

ORGÃO - 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 02.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO - 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA - 0120 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE - 1.133 - Melhorias nas Escolas Municipais

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.9.0.51 - Obras e Instalações FONTE DE RECURSOS: 120 - Transferências Salário Educação

VALOR - R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para cobertura do referido artigo anterior fica anulado saldo da seguinte dotação orçamentária, constantes no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE - 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO - 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO - 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA - 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE - 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA - 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTE: 2 - MSC - 1.001.0000 - Recursos Ordinário

VALOR - R\$ 100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Sanharó, 17 de junho de 2021.

Rodrigo José Galvão Didier

Presidente